



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



907
JP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.009/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0034/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Setembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	28 de Setembro de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adriana da Silva Gomes	CPF:	007.557.063-74

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	CPF/CNPJ:	42.650.279/0001-07
ENDEREÇO:	R Maria Doniak, 133	BAIRRO:	Jardim Tropical
CIDADE:	Londrina	ESTADO:	Paraná
CONTATO:	(43) 3339-1320	E-MAIL:	londrimedihospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO HENRIQUE CARREGA	CPF:	084.265.219-16

PREÂMBULO

Aos 28 de Setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0034/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



908
lf

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 0034/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



909
JP

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



910
hy

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Estetoscópio Adulto - Estetoscópio Adulto descrição: Acabamento do auscultador em cobre; aplicações avaliações físicas e diagnóstico; comprimento 69cm; construção da haste e tubo em lúmen único desempenho; material do diafragma em epóxi fibra de vidro; material do auriculares em liga aéro especial diâmetro amplo alumínio adoneisado; tecnologia do auscultador em lado duplo com vedação suave.	-	UNIDADE	40,00	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
14	Otoscópio de led fibra óptica de bolso - Otoscópio de led fibra óptica de bolso: Descrição: Cabeça em ABS e aço inox altamente resistente à impactos e corrosões; amplo campo de visão com aumento de 3 vezes; lente giratória que permite instrumentação com ampliação da imagem; fibra ótica sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento; lâmpada de 2,5v de xênon para proporcionar luz mais branca e brilhante; alimentação pilhas AA; garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; registro a ANVISA.	-	UNIDADE	20,00	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
16	Aparelho de pressão infantil ou neonatal - Aparelho de pressão infantil ou neonatal: Descrição: Braçadeira de nylon com manguito em PVC, recomendado para o uso doméstico e hospitalar; manômetro de 0-300 mmHg; braçadeira tamanho neonatal 07-13 cm; válvula de	-	UNIDADE	30,00	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

LUIS FERNANDO BORGES COELHO
250.880.333-20

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c8796a73bc468486518cc257ae9d492d

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.009/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0034/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Setembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	28 de Setembro de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adriana da Silva Gomes	CPF:	007.557.063-74

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	CPF/CNPJ:	42.650.279/0001-07
ENDEREÇO:	R Maria Doniak, 133	BAIRRO:	Jardim Tropical
CIDADE:	Londrina	ESTADO:	Paraná
CONTATO:	(43) 3339-1320	E-MAIL:	londrimedihospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO HENRIQUE CARREGA	CPF:	084.265.219-16

PREÂMBULO

Aos 28 de Setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0034/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0034/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Estetoscópio Adulto - Estetoscópio Adulto descrição: Acabamento do auscultador em cobre; aplicações avaliações físicas e diagnóstico; comprimento 69cm; construção da haste e tubo em lúmen único desempenho; material do diafragma em epóxi fibra de vidro; material do auriculares em liga aero especial diâmetro amplo alumínio adoneisado; tecnologia do auscultador em lado duplo com vedação suave.	-	UNIDADE	40,00	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
14	Otoscópio de led fibra óptica de bolso - Otoscópio de led fibra óptica de bolso:Descrição: Cabeça em ABS e aço inox altamente resistente à impactos e corrosões; amplo campo de visão com aumento de 3 vezes; lente giratória que permite instrumentação com ampliação da imagem; fibra ótica sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento; lâmpada de 2,5v de xênon para proporcionar luz mais branca e brilhante; alimentação pilhas AA; garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; registro a ANVISA.	-	UNIDADE	20,00	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
16	Aparelho de pressão infantil ou neonatal - Aparelho de pressão infantil ou neonatal:Descrição: Braçadeira de nylon com manguito em PVC, recomendado para o uso doméstico e hospitalar; manômetro de 0-300 mmHg; braçadeira tamanho neonatal 07-13 cm; válvula de defração; péra; estetoscópio simples e estojo para viagem com zíper.	-	UNIDADE	30,00	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
30	Central de nebulização hospitalar - Central de nebulização hospitalar:Descrição: Inalador hospitalar com 4 saídas para uso em hospitais, clínicas e ambulatorios; compressor tipo pistão auto lubrificado; lubrificação isenta de óleo; vazão livre de 28 litros/min.; motor compacto monofásico; pressão máxima de 40 PSI; tensão bivolt automático 110/220v; com 04 kits de nebulização completos, compostos por: 1 copinho, 1 mangueira, 1 máscara adulto, 1 máscara infantil e 1 suporte com rodízios.	-	UNIDADE	10,00	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00

914
hp

19	[Cota Reservada] - Cadeira de rodas hospitalar - Cadeira de rodas hospitalar: Descrição: Assento medindo 40x41cm; encosto de 36cm; altura do assento até ao chão 52 cm; comprimentos total da cadeira 100 cm; largura total aberta 64 cm; largura total fechada 30 cm; altura do chão até a manopla 90 cm; peso da cadeira 14 kg; capacidade máxima de peso 85kg; altura do chão ao AP de braço 69 cm; altura do assento ao AP do braço 19 cm. UNIDADE20020	UNIDADE	50,00	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
Valor Total				R\$ 60.800,00	

915
Jp

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Setembro de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Francisco Leonardo Franco de Carvalho Pregoeiro Municipal	GUSTAVO HENRIQUE CARREGA 084.265.219-16

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3acc94639f2c02dd3878f00c0c490481

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Linhas Telefônicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 04.014/2022 e Dispensa nº 019/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, CEP: 04.571-936, Cidade Moncoes, São Paulo/SP, representada pelas Sr^{as}. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, CPF nº 613.174.201-44, RG nº 630.486 SSP/DF, brasileira, casada, administradora, com endereço comercial no SCS Quadra 02

Bloco C Lj 206 e 226 P/ PAV. 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.302-916, e a Sr^a. **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, CPF nº 074.903.177-89, RG nº 2875289 SSP/DF, brasileira, casada, administradora de empresas, com endereço comercial no SCS Quadra 02 Bloco C Lj 206 e 226 P/ PAV. 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.302-916. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 4.799,52 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 03 de Agosto de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bd62716fb75315eb7daa37f7125e44e1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2022

CONTRATO Nº 247/2022
PROC. ADM. Nº 01.005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO E A EMPRESA **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRON**, PARA Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão para as fanfarras municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA, NOS TERMOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de CULTURA, LAZER E TURISMO, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Centro, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CÉLIO DA SILVA PEREIRA**, Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, residente e

